



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 63/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 123,26

Maria Elidio H. Dopfer

Maria Elidio H. Dopfer
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA:

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que solicita autorização legislativa, para alteração do Artigo 219 da Lei Complementar 003/91, tendo por objetivo adequar o prazo máximo dos contratos por prazo determinado atualmente fixado em 12 (doze) meses, passando para 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública.

A experiência prática demonstra que o prazo atualmente previsto mostra-se insuficiente para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços, especialmente em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas quais a rotatividade frequente de servidores contratados.

A ampliação do prazo para 24 (vinte e quatro) meses permitirá maior estabilidade na execução das atividades, redução de despesas administrativas relacionadas à realização de sucessivas contratações e melhor aproveitamento da capacitação dos profissionais já contratados, garantindo maior economicidade e eficiência ao serviço público.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos nobres Edis, solicitamos seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei conforme proposto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 06 de julho de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Altera o artigo 219 da lei complementar 003/91, de 14 de junho de 1991 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 219 da Lei Complementar 003/91 de 14.06 .1991, passa a ter a seguinte redação:

.....(NR)

"Art. 219 As contratações de que trata este capítulo, não poderão ultrapassar o prazo de 24 (vinte) meses".

.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 06 de julho de 2026.


ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal